



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.521, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.13 – Secretaria de Seg. Pública e Cidadania	
02.13.02 – Manutenção da Guarda Municipal	
06.181.0006.2016 – Manutenção da Guarda Municipal	
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
Total	R\$ 400.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriunda de Convênio nº 907221/2020 celebrado com a União e intermediário do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de fevereiro de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.521, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Neiva de Barros Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/02/2021.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 052/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí).